

**CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 075/2025**
PROC. ADM. Nº 5940.2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº **01.998.370/0001-22**, localizada a Travessa da Corrente, 531, Bairro da Cruz - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Antonio de Vasconcelos Reinaldo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 02783475220042 SSP/MA do CPF nº 418.373.473-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
2	AVENTAIS	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
3	ÁLCOOL EM GEL 12X500ML	CX	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
4	ÁLCOOL EM LÍQUIDO 12X1000ML	CX	20	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
5	BALDE COM ARAME REFORÇADO 12L	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	BOM AR 12X1	CX	20	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
7	CESTO DE LIXO 14 L COM PEDAL	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
8	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
9	DETERGENTE 24X500ML	CX	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
10	ESCOVA CONDOR LAVAR	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
11	ESCOVÃO VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	ESPONJA LAVA LOUÇA 80X1	FARDO	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
13	FLANELAS MÉDIAS	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
14	LIMPA ALUMÍNIO 24X500ML	CX	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
15	LIMPA VIDRO 12X500ML	CX	1	R\$ 94,80	R\$ 94,80
16	LUVAS PARA LIMPEZA (MULTI USO)	PAR	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
17	PÁ PARAL IXO COM CABO INCLINÁVEL	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
18	PANO DE CHÃO	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
19	PANO DE PRATO	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
20	PAPEL HIGIENICO 16X4	FARDO	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00
21	PAPEL TOALHA 12X4X1	FARDO	30	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00



22	RODO 40 CM COM CABO	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
23	SABÃO EM BARRA 50X180G	PCT	45	R\$ 98,00	R\$ 4.410,00
24	SABÃO EM PÓ 27X400G	FARDO	25	R\$ 148,70	R\$ 3.717,50
25	SACO DE LIXO 50L	FARDO	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
26	VASSOURA DE PALHA	UND	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
27	VASSOURA MULTIUSO NYLON	UND	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.934,30

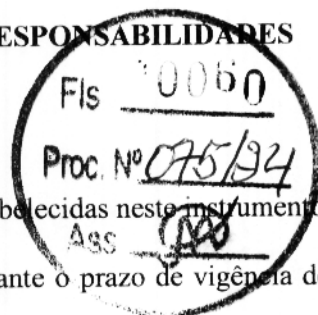
VALOR TOTAL: R\$ 43.934,30 (quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

[Handwritten signatures]

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar –se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

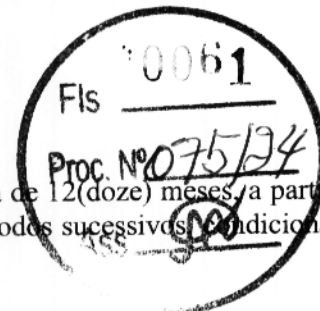
6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 43.934,30 (quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento vincula-se, ainda, ao Processo nº 0032100-09.2009.5.16.0006, Ag. 1773-6, C/C 69.826-1 - MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.



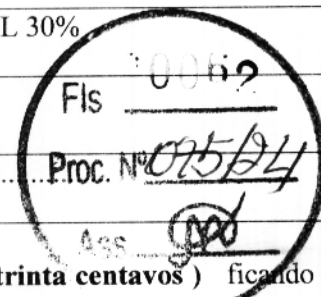


Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....



Valor total **R\$ 43.934,30**(quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 10 de Janeiro de 2025

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

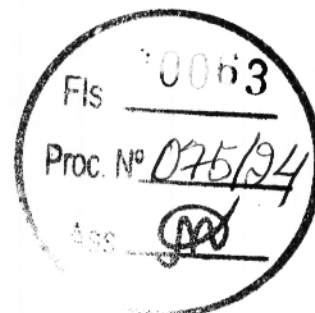
A DE V REINALDO LTDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

Matheus Sousa Santos CPF: 077.889.133-46

Belale Cássio de O. Vieira - CPF - 025.090.873-55





EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 075/2025 - EDUCAÇÃO

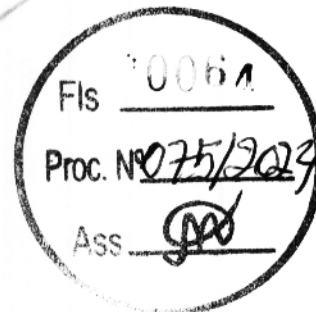
CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 075/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5940.2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 075/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

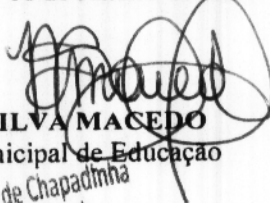
CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de material de limpeza para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 43.934,30 (quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2025.

Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2025.


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação

 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 DL Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 018/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5940.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 018/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de material de limpeza para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 43.934,30**(quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2025 Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 723-e14c1bba5b026179f2083950dea34b4b865e262a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 - DL Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - DL Nº 017/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1086.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** G DE S LIMA - EPP, CNPJ. nº 30.762.487/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de material de expediente para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 58.481,50**(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2025 Chapadina (MA), 14 de Março de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 723-520913fc3c6ee5c2a08c932803a849a2fc431ef4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 DL 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 - DL nº 034/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº 35.405.126/0001-20. **OBJETO:** - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA. Data da assinatura, 27 de Dezembro de 2024. **Vigência de prazo:** 09(nove) meses. **BASE LEGAL:** Fundamentação Legal Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....



Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Promoção da Igualdade Racial correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 14 de abril de 2025

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal

Aldeano Teixeira dos Santos

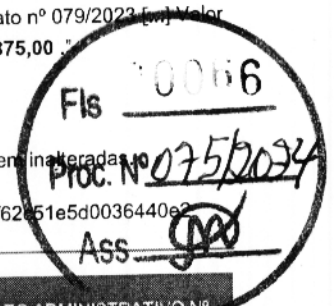
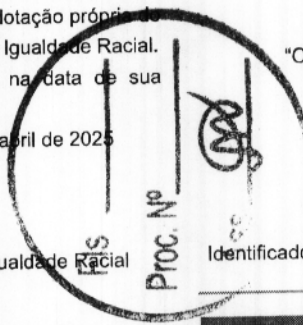
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Leia-se corretamente:

"Objeto: Acréscimo de 25% ao Contrato nº 079/2023 [...] Valor Atualizado: R\$ 349.875,00."

As demais informações permanecem inalteradas.

Identificador: 996-38b5c6312983d3a9040a61f62051e5d0036440e



Identificador: 996-77a67935b5a2fdd515ba190bca113cdeb788fa75

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024/P.E./028/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 095/2025 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Março de 2025 ONDE SE LÊ: DL 016/2025(dispensa de licitação dezesseis de dois mil e vinte e cinco) LEIA-SE: DL 074/2024(dispensa de licitação setenta e quatro de dois mil e vinte e quatro). E ONDE LÊ-SE: Processo Administrativo 0318/2025 Leia-se Processo Administrativo 5938/2024 Chapadina/MA 23 de Abril de 2025.

Identificador: 996-dece35748bcfd5544d98e804d079fb15b149c6ec

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 097/2025 Processo Administrativo nº 5940/2024 -. Publicação no Diário oficial do Município no dia 14 de Março de 2025 ONDE SE LÊ: DL 018/2025(dispensa de licitação dezoito de dois mil e vinte e cinco) LEIA-SE: DL 075/2024(dispensa de licitação setenta e cinco de dois mil e vinte e cinco) Chapadina/MA 23 de Abril de 2025.

Identificador: 1743-2ca47532e074bb09a7317a8d2c6104aae631fd62

EXTRATO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023 - P.E. nº 012/2023

ERRATA

No extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023, referente ao P.E. nº 012/2023, publicado no Diário Oficial em 22 de abril de 2025, página nº 09, edição nº 3564, onde se lê:

"Objeto: Acréscimo de 50% ao Contrato nº 079/2023 [...] Valor Atualizado: R\$ 699.750,00."

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024/P.E./028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1994/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5315/2023

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, representada pelo Secretário Raimundo Peres da Silva Filho, CPF nº 755.788.833-20. **CONTRATADA:** CTM Construtora Monteiro Ltda, CNPJ nº 07.737.378/0001-11, com sede na BR 316, Km 17, Barroca Funda, Timon/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Oliveira Monteiro. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024/P.E./028/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação, recapeamento e recomposição asfáltica de vias públicas no perímetro urbano do Município de Chapadina/MA. **FUNDAMENTO LEG L:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** Prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 14/04/2025 e término em 14/04/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.0000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

Chapadina/MA, 14 de abril de 2025.

RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

Identificador: 996-058ada0ddf12f07d53e3c22379d36bab1a963beb

PORTARIA Nº 055/2025 - GP

PORTARIA Nº 055/2025 - GP
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CHAPADINHA-MA

MARIA

DUCILENE

PONTES

